

DECLARAÇÃO

António Castanheira Fernandes Gouveia, na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ramalde, declara para os devidos efeitos que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a Freguesia de Ramalde não tem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2016.

Porto, 27 de janeiro de 2017

O Presidente da Junta



António Gouveia